

seletivo público temporário, não podendo ser estendida a outros certames.

5.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

5.6. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

5.7. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participante deste processo seletivo público temporário em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação da prova e à nota mínima exigida.

5.8. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

5.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo público temporário.

5.9.1. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.9.2. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória.

5.9.3. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

5.10. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da lista Especial de Classificação.

5.11. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo), nos termos deste Edital, será convocado por meio de Edital disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br na respectiva página deste processo seletivo público temporário para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

5.11.1. Demais informações a respeito do procedimento de identificação étnico-racial constarão de edital específico de convocação para essa fase.

5.11.2. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, e o registro será utilizado na análise de eventuais solicitações de recurso contra o Resultado da avaliação perante banca de identificação étnico-racial interpostas pelos candidatos;

5.11.3. Não serão considerados, para fins deste processo seletivo público temporário, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de identificação étnico-racial realizados em concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.12. Será eliminado do processo seletivo público temporário o candidato que:

a) não comparecer ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;

b) não vier a autodeclaração confirmada, conforme disposto nos itens 5.11. e 7.2.6. deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para as vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé;

5.13. Considerando as vagas existentes e as que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados e considerando o disposto no item 5.9.1. deste Edital.

6. - Da avaliação

6.1. O Processo Seletivo Público Temporário constará da seguinte etapa:

a) Prova Escrita Objetiva (eliminatória e classificatória).

6.2. A Prova Escrita Objetiva versará sobre conteúdo programático constante no Anexo III do presente edital.

6.3. A Prova Escrita Objetiva será avaliada na escala de 0 a 10, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis).

6.4. A aplicação da Prova Escrita Objetiva poderá ocorrer em dias úteis, sábados e domingos.

6.5. O Edital de convocação para a Prova Escrita Objetiva será divulgado em 15/10/2022 no site www.dgrh.unicamp.br, juntamente com a data, horário e local de realização da mesma. A data provável para a realização da Prova Escrita Objetiva será 25/10/2022.

6.5.1. O protocolo com as medidas sanitárias específicas para realização da prova do presente processo seletivo público temporário será divulgado juntamente com o edital de convocação para a prova escrita objetiva, previsto no item 6.5.

6.6. As questões da Prova Escrita Objetiva serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá assinalar com caneta azul ou preta as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção da Prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos cadernos de questões.

6.7. A folha de resposta não poderá ser assinada e rubricada em outros locais que não sejam os apropriados, e nem conter qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da Prova.

6.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova Escrita Objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos à hora estabelecida para seu início, munidos de lápis, caneta azul ou preta e borracha, e somente será admitido à Prova o candidato que exhibir, no ato, documento de identidade original com foto. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

6.9. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da Prova Escrita Objetiva após o horário fixado para o seu início.

6.10. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva, é vedada a utilização de aparelhos celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos não especificados neste edital, correio líquido, caneta marca texto, boné, chapéu, ou outros materiais estranhos à prova.

6.11. Será eliminado do Processo Seletivo Público Temporário o candidato que:

a) Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

b) Por surpreendido durante a realização da Prova Escrita Objetiva comunicando-se com outro candidato, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos.

c) Deixar de atender a qualquer das convocações da Universidade.

6.12. Não haverá segunda chamada para a Prova Escrita Objetiva, seja qual for o motivo alegado.

6.13. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da Prova Escrita Objetiva. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do capítulo 6, item 6.5.

6.14. O não comparecimento à Prova Escrita Objetiva excluirá o candidato automaticamente do Processo Seletivo Público Temporário.

6.15. A nota final corresponderá à nota obtida na Prova Escrita Objetiva.

6.16. O Edital de resultado da prova escrita objetiva e da classificação prévia do Processo Seletivo Público Temporário será publicado no site www.dgrh.unicamp.br

6.17. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final em duas listas de classificação prévia, que serão:

a) uma lista de classificação prévia geral, com todos os candidatos aprovados;

b) uma lista de classificação prévia especial, com todos os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

6.18. Os candidatos constantes da lista de classificação prévia especial – candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) – serão convocados, mediante divulgação de Edital de convocação no site www.dgrh.unicamp.br, para avaliação perante a banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 5.11. e seus subitens deste Edital.

6.19. A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva análise.

6.19.1. O Edital de resultado do procedimento de identificação étnico-racial será divulgado no site www.dgrh.unicamp.br

6.20. O candidato cuja autodeclaração não foi confirmada em procedimento de identificação étnico-racial poderá solicitar recurso contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes no capítulo 7, item 7.2. e seus subitens deste Edital.

6.21. Findos os trabalhos da banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora, serão publicados no Diário Oficial do Estado:

a) a lista de classificação final geral, contendo todos os candidatos habilitados;

b) a lista de classificação final especial – candidatos negros (pretos e pardos), contendo somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

6.22. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, sucessivamente, para efeito de desempate e classificação o candidato que apresentar:

a) o candidato de maior idade, considerando os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;

b) o candidato de maior idade;

c) o requerimento de inscrição registrado com menor numeração.

6.23. O Edital de classificação final do Processo Seletivo Público Temporário será publicado no Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br

7. - Da interposição de recursos

7.1. Interposição de recursos contra a confirmação de inscrições, aplicação das Provas, divulgação do Gabarito, divulgação de Resultado e Classificação Prévia.

7.1.1. O prazo para interposição de recursos será de até 2 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à confirmação de inscrições, aplicação das Provas Escritas Objetiva e Dissertativa, divulgação do Gabarito da Prova Escrita Objetiva, divulgação de Resultado das Provas Escritas Objetiva e Dissertativa e Classificação Prévia.

7.1.2. O candidato deverá preencher o formulário de recurso disponível em: https://www.dgrh.unicamp.br/documentos/formularios/proc_sel_temp

7.1.3. Quando o recurso se referir a questões de prova ou gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individual, utilizando 1 (um) formulário para cada questão. Formulários contendo mais de 1 (uma) questão não serão aceitos.

7.1.4. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio além do previsto no item 7.1.3 deste Edital.

7.1.5. Admitido o recurso contra a confirmação de inscrições, aplicação das Provas Escritas Objetiva e Dissertativa, divulgação do Gabarito da Prova Escrita Objetiva, divulgação de Resultado das Provas Escritas Objetiva e Dissertativa e Classificação Prévia, será encaminhado à Comissão Examinadora, que deverá profier manifestação fundamentada sobre o assunto, decidindo pela reforma ou manutenção do ato recorrido. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site www.dgrh.unicamp.br

7.1.6. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, pedidos de revisão de prova, bem como arredondamento de médias, em quaisquer fases do Processo Seletivo Público Temporário.

7.1.7. Se de análise dos recursos contra a Prova Escrita Objetiva resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.

7.1.8. As respostas dos recursos contra a confirmação de inscrições, aplicação da Prova Escrita Objetiva, divulgação do Gabarito da Prova Escrita Objetiva, divulgação de Resultado da Prova e Classificação Prévia estarão à disposição do recorrente na Divisão de Gestão de Pessoal/Coordenadoria do Serviço de Concursos da Diretoria Geral de Recursos Humanos – DGRH, Prédio 3 da Reitoria - Campus da Unicamp - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo - Campinas/SP, devendo, para acessá-las, solicitar através do e-mail dgrh.concursos@unicamp.br

7.2. Interposição de recurso contra o Resultado da Avaliação perante banca de identificação étnico-racial

7.2.1. O prazo para interposição de recursos será de até 2 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à divulgação de Resultado da Avaliação perante banca de identificação étnico-racial.

7.2.2. O candidato deverá preencher o formulário de Solicitação de Recurso contra o Resultado da Avaliação perante banca de identificação étnico-racial disponível no site (https://www.dgrh.unicamp.br/documentos/formularios/proc_sel_temp)

7.2.3. As solicitações de recursos devem ser encaminhadas à Diretoria Geral de Recursos Humanos – DGRH, por e-mail: dgrh.concursos@unicamp.br contendo em anexo, somente em formato pdf ou jpg com boa resolução o formulário especificado no item 7.2.2.

7.2.4. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio além do previsto no item 7.2.3 deste Edital.

7.2.5. Admitido o Recurso contra o Resultado da Avaliação perante banca de identificação étnico-racial, este será encaminhado à banca revisora criada para esse fim, a ser constituída nos termos do Anexo do Edital de convocação para a Avaliação perante banca de identificação étnico-racial, que deverá se manifestar pela manutenção ou reforma da decisão da banca de identificação étnico-racial.

7.2.6. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá revisão da decisão proferida pela banca revisora.

7.2.7. O resultado da análise do recurso contra a Resultado da Avaliação perante banca de identificação étnico-racial será divulgado no site www.dgrh.unicamp.br

8 - Dos procedimentos da contratação

8.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, que serão convocados através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

8.2. O candidato deverá:

a) Apresentar os comprovantes das condições estabelecidas no capítulo 2 do presente edital.

b) Apresentar demais documentos necessários conforme relação solicitada quando da convocação.

8.3. A não apresentação da documentação solicitada no momento da convocação para a admissão, excluirá o candidato automaticamente do processo seletivo público temporário.

8.4. Candidato não deverá receber prontos de apresentação ou remuneração de cargo de emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, XVI da Constituição Federal e Decreto nº 41.915/97.

9 - Disposições finais

9.1. A não comparecimento ou a inexistência no atendimento do disposto no presente edital, no prazo estabelecido, eliminará o candidato do processo seletivo público temporário.

9.2. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente deste processo seletivo público temporário quando não atender às convocações no prazo estabelecido ou manifestar sua desistência por escrito.

9.3. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados.

9.4. O processo seletivo público temporário terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Diretoria Geral de Recursos Humanos da Unicamp.

9.5. A participação do candidato no Processo Seletivo Público Temporário implicará no conhecimento das presentes instruções e no compromisso de aceitação das condições estabelecidas no presente edital.

ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref. processo seletivo público temporário para a função de PROFISSIONAL DA ARTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO/ÁGENTE DE COMUNICAÇÃO da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPÉ da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 13/2022.

Eu, _____, CPF nº _____, inscrito neste processo seletivo público temporário DECLARO, para o fim específico de atender ao capítulo 5 do referido Edital de abertura de inscrições, que sou (1) preto ou (1) pardo conforme o questionário de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não vier a condição declarada acima confirmada pela banca de identificação étnico-racial, acima eliminado do processo seletivo público temporário, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo ainda a banca de identificação étnico-racial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas neste processo seletivo público temporário.

Campinas, ____ de _____ de _____.
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Ref. processo seletivo público temporário para a função de PROFISSIONAL DA ARTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO/ÁGENTE DE COMUNICAÇÃO da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPÉ da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº 13/2022.

Eu, _____, portador(a) do documento de identificação/RG nº _____, órgão expedidor _____, UF _____ inscrito no CPF nº _____, inscrito neste processo seletivo público temporário SOLICITO a inclusão e uso do meu nome _____ para o fim específico de atender ao item 4.2 letra " f " do referido Edital de abertura de inscrições.

Campinas, ____ de _____ de _____.
Assinatura do(a) candidato(a)
ANEXO III
PROGRAMA DE PROVA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
PROGRAMA DE PROVA

Língua Portuguesa:
- Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários).

- Sínonsimos e antônimos.
- Sentido próprio e figurado das palavras.
- Pontuação.
- Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção; emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem.

- Concordância verbal e nominal.
- Regência verbal e nominal.
- Colocação pronominal.
- Crase.

Matemática:
- Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação.
- Mínimo múltiplo comum.
- Máximo divisor comum.
- Porcentagem.
- Razão e proporção.
- Regra de três simples ou composta.
- Equações do 1º ou do 2º grau.
- Grandezas e medidas (quantidade, tempo, comprimento, superfície).

- Relação entre grandezas.
- Tratamento de informações.
- Noções de Geometria.
Conhecimentos específicos:
- Aspectos legais e históricos do ensino de Artes no Brasil.
- Relações entre Arte e Ação Cultural.
- Diversidade e inter-relações de elementos da linguagem visual que se encontram em múltiplas realidades.

- Concepções de arte na educação.
- Práticas artísticas e a diversidade cultural.
- Arte como área de conhecimento.
- Elementos da Comunicação: emissor, receptor, mensagem.
- Principais correntes das Teorias da Comunicação.
- Conceito de cultura e estudos culturais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
- DA-RIN, Sílvio. Espelho Partido: tradição e transformação do documentário. Rio de Janeiro: Azougue Editorial, 2004. Capítulos 1 e 5 (págs. 23-43 e 95-108).

- ALMEIDA, Milton. Cinema Arte da memória. Campinas: Autores Associados, 1999. Capítulo: Memorando I (págs. 9 - 66).
- BENJAMIN, Walter. A obra de Arte da era de sua reprodução técnica. In: História e Narração em Walter Benjamin. Gagnepin, Jeanne Marie. Disponível em: http://www.m.ufrj.br/mom/02_cibale/textos/benjamin-obra-de-arte-1.pdf
- OLIVEIRA, Cristiane; NATALE, Edson (Orgs.). Guia brasileiro de produção cultural: Ações que transformam a cidade. São Paulo: Editora Sesc São Paulo, 2016.

- DURAND, José Carlos. Política Cultural e Economia da Cultura. São Paulo: Ateliê Editorial; Edições Sesc São Paulo (coedição), 2013.

- RUBIM, Lúcia (Org.). Organização e Produção da Cultura. Salvador: EDUBA, 2005. Disponível em: https://repositorio.uiba.br/bitstream/uiba/1464/Organizacao%20e%20producao%20da%20cultura.pdf

- FISCHER, Ernst. A Necessidade da Arte. 9ª ed. Rio de Janeiro: EDITORA LTC, 2014.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL
A Diretoria Geral de Recursos Humanos, através da Divisão de Gestão de Pessoal, torna pública a desistência de MATHEUS BORSONE, inscrito sob nº 46297529, aprovado em 41º lugar, no Concurso Público para a função de TÉCNICO QUÍMICO / Técnico químico da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, do Edital de Abertura 70/2018 - junto à UNICAMP, tendo em vista sua desistência.

SECRETARIA GERAL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA
EDITAL

O Diretor da Faculdade de Engenharia Mecânica da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, nível M5-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RNDIP, nos termos do item 2, na área de Projeto Mecânico, nas disciplinas EM404 - Dinâmica, EM504 - Mecanismos e Dinâmica das Máquinas e E5827 - Robótica Industrial, para o Departamento de Sistemas Integrados da Faculdade de Engenharia Mecânica da Universidade Estadual de Campinas.

1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO

1.1. Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.

1.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:
1.2.1. Seja graduado em Engenharia Mecânica ou áreas afins;
1.2.2. Tenha capacidade para ministrar cursos de graduação e pós-graduação no local do concurso;
1.2.3. Tenha Capacidade de atuar na pós-graduação no programa de Engenharia Mecânica na área de Mecânica dos Sólidos e Projeto Mecânico.

1.2.4. Tenha potencial para desenvolver projetos de pesquisa na área de projeto de máquinas, com ênfase em dinâmica e mecanismos das máquinas;
1.2.5. Tenha capacidade para orientar trabalhos de graduação e pós-graduação na área do concurso.
1.2.6. A inscrição do candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RIDIP) é regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (CPDI), para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RIDIP).

2.3. O Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RIDIP) está regulamentado pela Deliberação CONSU -A-02/2001, cujo texto integral está disponível no site: http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidado=5&id_norma=2684.

2.4. O apossamento na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Curso Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RIDIP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor, M5-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:
a) RTP – R\$ 2.315,38
b) RTC – R\$ 5.877,38
c) RIDIP – R\$ 13.257,49

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link https://solicitadados.unicamp.br/concurso/ no período de 30 (trinta) dias úteis, a contar de 9 horas do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado, por meio do sistema de inscrição, requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:

a) prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata da defesa de sua Tese de Doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;

b) documento de identificação pessoal, em forma digital (pdf, máximo 10MB);
c) um exemplar de memorial, em forma digital (pdf, máximo 10MB), com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:

c.1. títulos universitários;
c.2. currículo vital e studiorum;
c.3. atividades científicas, didáticas e profissionais;
c.4. títulos honoríficos;
c.5. bolsas de estudo em nível de pós-graduação;
c.6. cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.

d) um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial, em forma digital (pdf, máximo 10MB cada);
e) plano de trabalho. (ver item 5.6.)

3.2.1. O memorial poderá ser arquivado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.
3.2.2. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.2.3. No ato da inscrição o candidato poderá manifestar por meio do sistema de inscrição a intenção de realizar as provas na língua inglesa. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão os mesmos.

3.2.4. A Unicamp não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.5. Após realizar a inscrição no link indicado no item 3.1, com envio dos documentos solicitados, o candidato confirmará a inscrição e receberá um protocolo de recebimento de seu pedido de inscrição.

3.3. Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital, a Seção de Apoio Administrativo da FEM encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação ao Diretor da Faculdade, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afetada a área em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto.

3.3.1. O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.

3.3.2. A Unidade divulgará no site www.fem.unicamp.br a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.

3.4. Os candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site www.fem.unicamp.br, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.

3.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.

3.6. A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

4. DA COMISSÃO JULGADORA
4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os princípios constitucionais, em particular o da imparcialidade.

4.1.1. Pelo menos 02 (dois) membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.

4.2. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.

4.3. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.

5. DAS PROVAS
5.1. O concurso constará das seguintes provas
a) prova escrita (peso 1);
b) prova específica (peso 1);
c) prova de títulos (peso 1);
d) prova de arguição (peso 1);
e) prova didática (peso 1);

5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

5.4. Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.

5.4.1. Particularmente das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

Prova Escrita
5.5. A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa das disciplinas ou conjunto de disciplinas em concurso.

5.5.1. No início da prova escrita, a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos, na forma impressa, excluindo-se o acesso a equipamentos eletrônicos e à internet.

5.5.2. Findo o prazo estabelecido no item 5.5.1 não será permitida a consulta de qualquer material, e a prova escrita terá início, com duração de 02 (duas) horas para a redação da(s) resposta(s).

5.5.3. As anotações efetuadas durante o período de consulta previsto no item 5.5.1 poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas na folha de resposta.

5.5.4. A prova escrita dissertativa será eliminatória no caso de comparecer na data de sua aplicação 04 (quatro) ou mais candidatos.

5.5.5. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.

5.6. A prova específica será constituída de análise de um Plano de Trabalho contemplando atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

5.6.1. O projeto de pesquisa contido no Plano de Trabalho deve ser na área de projeto de máquinas, com ênfase em dinâmica e mecanismos das máquinas, na qual a Comissão Julgadora avaliará o domínio e o conhecimento e aptidão do candidato na área.

5.6.2. Consistirá na entrega de projeto escrito (máximo de 20 páginas no total), no ato de inscrição, e de uma apresentação oral para a banca examinadora no tempo máximo de 30 (trinta) minutos sobre as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão propostas.

5.6.3. Critérios para a avaliação da prova específica: os examinadores avaliarão a atualidade, coerência, abrangência e domínio do tema do projeto de pesquisa dentro da área de projeto de máquinas, com ênfase em dinâmica e mecanismos das máquinas; também avaliarão a pertinência, abrangência, viabilidade e impacto das atividades de Ensino e Extensão propostas.

5.6.4. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

Prova de Títulos
5.7. Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da inscrição.

5.7.1. Para fins de julgamento da prova de títulos serão considerados os seguintes documentos:

- a) Título de Graduação;
b) Título de Especialização;
c) Título de Mestrado;
d) Título de Doutorado;
e) Título de Mestre Profissional;
f) Pós-Doutorado;
g) Publicações acadêmico-científicas (artigos, livros, capítulos de livros, etc.);
h) Publicações em revistas de circulação nacional/índexadas;
i) Publicações em revistas de circulação internacional/índexadas;
j) Experiência docente;
k) Experiência profissional;
l) Participação em atividades de extensão;
m) Atividades acadêmicas durante a graduação (iniciação-científica, monitoria, estágio);
n) Recebimento de bolsas de apoio para pesquisa;
o) Participação ou coordenação em projeto de pesquisa;
p) Premiação e distinção acadêmica;
q) Assessoria e consultoria;
r) Produção artístico-cultural;
s) Patentes ou propriedades intelectuais registradas;

5.7.2. A Comissão Julgadora adotará os seguintes critérios para julgamento da prova de títulos, considerando a qualidade e o interesse da produção do candidato:

- a) A Relevância do tema da produção do candidato na comunidade de especialistas;
b) Dificuldade, raridade e valor que os resultados da produção do candidato têm perante a comunidade científica;
c) Relevância, contribuição e aderência da produção do candidato para a área do concurso;
d) Impacto científico, artístico, social e de inovação da produção do candidato;

5.7.3. Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir julgamento da prova de títulos.

5.7.4. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos, elaborando parecer circunstanciado que indique os critérios de julgamento e a pontuação atribuída a cada candidato.

Prova de Arguição
5.8. Na prova de arguição o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e/ou sobre o memorial apresentado na inscrição.

5.8.1. Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.

5.8.2. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora para cada arguição.

5.8.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Prova Didática
5.9. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

5.9.1. A matéria para a prova didática, única para todos os candidatos, será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

5.9.2. A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

5.9.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.10. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistirem às provas dos demais candidatos.

5.11. A Comissão Julgadora poderá o não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de arguição.

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS
6.1. As provas de títulos, arguição, didática, escrita e específica terão caráter classificatório.

6.1.1. A prova escrita terá caráter eliminatório, caso compareçam 04 (quatro) ou mais candidatos.

6.1.1.1. Na hipótese de prova escrita ter caráter eliminatório, deverá ser observado o seguinte procedimento:

- a) ao final da prova escrita cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.5 deste edital;
b) após a atribuição das notas, o resultado da prova escrita será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública;

c) serão considerados aprovados na prova escrita com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete), de no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores;

d) somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova escrita;

e) as notas atribuídas na prova escrita por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3 deste edital.

6.2. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1 deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.

6.2.2. Caso a prova escrita não tenha caráter eliminatório, as notas atribuídas nesta prova deverão ser divulgadas no final do concurso, nos termos do subitem 6.2.1.

6.3. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.3.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.3.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do concurso público.

6.4.1. Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.

6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

6.5.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.5.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.5.4. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sempre a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.

6.5.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

6.5.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão ser realizadas no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da Faculdade, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara de Desenvolvimento da Docência (CDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.

6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

7. DA ELIMINAÇÃO
7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:
a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;

b) Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;
c) Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

8. DO RECURSO
8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital.

8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.2. O resultado do recurso será divulgado no site eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no site www.fem.unicamp.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Se os prazos de recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

9.5. A matrícula na Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas no concurso, tanto para o período como para o futuro, desde que referentes à área do curso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

9.8. Qualquer alteração nas regras de execução do concurso deverá ser objeto de novo Edital.

Anexo I - Programas das Disciplinas
EM504 - Mecânica
EM404 - Dinâmica

9.9. Movimento do ponto: Posição, trajetória, velocidade, aceleração, raio de curvatura.

• Movimento do corpo rígido: Movimento da origem, orientação (ângulos de Euler), velocidade e aceleração angular.

• Relações básicas do movimento: Relações diferenciais e integrais

• Referenciais: Fixos, com translação e rotação

• Sistemas especiais de referência: Coordenadas polares, cilíndricas e esféricas

• Quantidade de movimento linear: Segunda Lei de Newton

• Quantidade de movimento angular: Equações de Euler

• Rotação dos corpos rígidos: Cálculo do Tensor de Inércia

• Conservação da quantidade de movto: Impulso e quantidade de movimento linear e angular

• Conservação de energia: Energias cinética, potencial elástica e potencial gravitacional. Energia total do sistema.

• Mecânica analítica: Equações de Lagrange
EM504 - Mecanismos e Dinâmica das Máquinas
Graus de Liberdade - modelos e equações derivadas.

• Análise de posição de mecanismos de 1 grau de liberdade - Mecanismos Biela-Manivela, 4-Barras e 6-Barras Generalização de coordenadas - Jacobiano. Aplicação em programas

• computacionais.

• Análise de velocidade de mecanismos de 1 grau de liberdade - Coeficientes de Velocidade. Análise de aceleração de mecanismos de 1 grau de liberdade - Coeficientes de Aceleração.

Soluções analíticas e numéricas.

• Análise de posição de mecanismos e aceleração em mecanismos de n graus de liberdade. Métodos numéricos.

• Introdução à síntese de mecanismos

• Camos e funções de deslocamento - Seguidores com translação e rotação - Excêntricos - Resposta do seguidor.

• Engrenagens - Razão de velocidades e perfis conjugados - Curva evolvente - Razão de contato.

• Equilíbrio estático de mecanismos - Trabalho Virtual.

• Dinâmica de mecanismos de 1 grau de liberdade - Eksergian.

• Dinâmica de mecanismos de n graus de liberdade - Lagrange.

ES827 - Robótica Industrial

• Introdução a Robótica. Definições e objetivos. Histórico da Robótica na automação industrial. Classificação dos robôs manipuladores. Sistemas automatizados de produção. Automação rígida e flexível.

• Classificação dos robôs manipuladores. Sistemas de coordenadas em robótica. Matrizes de transformação homogênea. Orientações e ângulos de Euler (RPY).

• Cinemática direta de um manipulador. Parâmetros de juntas e eixos. Algoritmo de Denavit-Hartenberg. Exemplos de aplicações em robôs industriais.

• Cinemática inversa de um manipulador. Soluções analíticas e soluções heurísticas. Métodos numéricos. Cinemática diferencial. Transformações diferenciais. Matriz Jacobiana. Jacobiano inverso. Singularidades. Planejamento e geração de trajetória. Tipos de movimento. Planejamento nas juntas. Planejamento no espaço operacional. Trajetórias ponto a ponto, polinômiais e cúbicas. Utilização de software de modelagem cinemática.

• Modelagem dinâmica de um robô manipulador. Formalismo de Lagrange.

• Modelagem dinâmica de um robô manipulador. Formalismo de Newton-Euler. Utilização de software de modelagem dinâmica.

• Sensores para robôs manipuladores. Sensores de posição, proximidade, velocidade, aceleração e força. Efetuadores e atuadores. Acionamento de robôs manipuladores.

• Controle PID de juntas dependentes. Utilização de software de simulação de controle.

• Controle por inversão dinâmica. Utilização de software de simulação de controle.

• Controle de esforços (força e torque). Aspectos gerais sobre a modelagem de estruturas robóticas paralelas.

• Linguagem de programação de robôs. Integração de um robô num meio automatizado. Aplicações industriais de robótica

• Programação e operação de robôs. Utilização de periféricos e interfaces. Programação offline de robôs. Desenvolvimento e implementação de rotinas computacionais no Laboratório de Automação e Robótica utilizando robôs didáticos e industriais

Anexo II - Bibliografia
EM404 - Dinâmica
• Merian, J. Dinâmica, LTC - Livros Técnicos e Científicos, Ltda., São Paulo.

• Soutas-Little, RW, Inman, DJ. Engineering Mechanics - Dynamics, Prentice Hall, 1999.

• Santos, IF. Dinâmica de Sistemas Mecânicos, São Paulo, Makron Books, 2001.

• Tenenbaum, RA. Dinâmica, Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 756p, 1997.

• Williams, JH. Fundamentals of Applied Dynamics, John Wiley & Sons, 1996.

• Beer, FP, Johnston Jr, ER. Mecânica Vetorial para Engenheiros: Dinâmica, McGraw-Hill do Brasil, 1980.

• Hibbeler, RC. Dinâmica, Pearson, 10 ed., 2005.

• Riley, WF, Sturges, LD. Dynamics, John Wiley & Sons, Inc. p. 567, 1993.

